

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

### Ação Social de Solidariedade – Asas do Cerrado

#### CAPITULO I

#### Da Associação, sua Denominação, Fins, Sede e Duração

**Art. 1º** - Sob a denominação de Associação Social Anglicana de Solidariedade do Cerrado, fica instituída uma Entidade sem fins lucrativos, pessoa jurídica de Direito Privado. A Associação tem por fim promover ações beneficentes, culturais, desportivas, educacionais, de meio ambiente, de saúde e de direitos humanos.

**§ 1º** - Esta Associação terá duração por prazo indeterminado

**§ 2º** - Doravante, a Associação será denominada ASAS DO CERRADO.

**Art. 2º** - A ASAS DO CERRADO tem a sua sede e foro na cidade de Brasília, no Distrito Federal, sito à SHCS EQ 309/310, Conjunto A, Asa Sul, e abrangência territorial na área da Diocese Anglicana de Brasília, que compreende o Distrito Federal, os estados de Goiás e Tocantins e o noroeste do estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - A ASAS DO CERRADO está vinculada administrativamente à Diocese Anglicana de Brasília, da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, nos termos do Artigo 15 do presente estatuto.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A vinculação administrativa supracitada não implica na comunicação dos compromissos próprios a cada uma das entidades, não respondendo uma pelos compromissos jurídicos financeiros ou canônicos da outra, nem mesmo subsidiariamente.

20-09-2011  
Ficha nº 0000075796 em 29/09/2011.

**Art. 4º** - A ASAS DO CERRADO tem por objetivos principais:

I – Manter uma ação social efetiva que vise a promoção da saúde e dos direitos humanos;

II – Atender, por meio de serviços profissionais, ações solidárias nas áreas de assistência jurídica, nutricional, biopsicossocial e em especial às pessoas vivendo com HIV/AIDS e demais DST's;

III – Promover, mediante convênios e cooperação com outras entidades, a alfabetização de crianças, jovens e adultos, e a promoção de cursos profissionalizantes, e outras atividades educacionais, objetivando a inclusão social;

IV – Promover atividades em parcerias com ONG's ou entidades voltadas para os mesmos fins;

VI – Cooperar com as instituições públicas e privadas no esforço de estabelecer procedimentos empreendedores nas diferentes áreas da Promoção Social, Cidadania e direitos Humanos.

**Art. 5º** - A ASAS DO CERRADO poderá, para sua manutenção e viabilidade dos fins a que se destina:

I – Firmar contratos, convênios e acordos com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais;



II – Desenvolver projetos nas áreas de sua atuação;

III – Realizar cursos, atividades culturais, seminários, congressos, estudos e pesquisas com a finalidade de garantir, promover e divulgar projetos relacionados com os seus objetivos;

IV – Instituir contribuição financeira aos associados;

V – Transmitir conhecimentos de tecnologias e informações.

## CAPITULO II

### DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

##### *Do Número, Categorias, Direitos e Deveres*

**Art. 6º** - A Associação terá número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais e não haverá entre eles direitos e obrigações recíprocas.

**Art. 7º** - O quadro social da ASAS DO CERRADO será constituído por duas categorias de associados, a saber:

I – Associados Fundadores, formado pelos associados que subscreverem a ata de fundação da ASAS do Cerrado;

II – Associados Efetivos, formado por qualquer pessoa que não seja fundador da ASAS do Cerrado, aprovado seu ingresso pela Diretoria.

**Art. 8º** - São direitos dos Associados:

I – Participar das reuniões da Assembleia;

II – Votar e ser votado para cargos da administração;

III – Desligar-se da ASAS do Cerrado;

IV – Requerer a comprovação da Assembleia Geral nos casos previstos neste estatuto;

V – Manifestar-se sobre matérias do interesse da Instituição.

**Art. 9º** - São deveres dos associados da ASAS do Cerrado:

I – Participar das reuniões da Assembleia;

II – Prestar toda a colaboração à ASAS do Cerrado, dentro das suas possibilidades, no campos profissionais sociais;

III - Zelar pelo fiel cumprimento deste Estatuto, bem como acatar e respeitar as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

IV – Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido eleitos;

V – Contribuir financeiramente para a associação, nos termos do artigo 5º, inciso IV, do presente estatuto.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 0000075796 em 29/09/2011.



## SEÇÃO II

### Dos requisitos para Admissão, Demissão e Exclusão

**Art. 10** - Poderão ser admitidos na ASAS do Cerrado como associados qualquer pessoa, maior de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, cor, trabalho e credo religioso.

**Art. 11** - Para a admissão de sócio fundador, basta participar da Assembleia Geral de Fundação e assinar a respectiva ata, na conformidade do artigo 7º, inciso I, do presente estatuto.

**Art. 12** - Para a admissão como Sócio efetivo pela Diretoria, o interessado deverá preencher uma proposta de admissão na Secretaria da entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Diretoria deverá providenciar um formulário impresso, de Ficha-cadastro, para anotações de qualificação e dados do pretendente, que servirão de fundamento para a sua admissão ou não como associado, consoante o artigo 7º, inciso II do presente estatuto.

**Art. 13** - A demissão pode ocorrer de forma voluntária, requerida pelo próprio sócio, ou por ato da Diretoria da Associação.

§ 1º - No último caso, demissão por ato da Diretoria, esta deve, apurar cada caso com total imparcialidade, justificando e proporcionando ampla defesa ao associado, antes de tomar a decisão de demiti-lo ou não.

§ 2º - O associado excluído poderá recorrer da decisão da Diretoria, impetrando recurso dirigido à Assembleia Geral, perante a qual terá ampla defesa.

2ª Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
emitida  
sob o nº 0000075796 em 29/09/2011.

## CAPÍTULO III

### Da Administração

#### Sessão I

### Dos órgãos da Administração

**Art. 14** - A Administração da ASAS do Cerrado é constituída dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

**Art. 15** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes serão eleitos pela Assembleia Geral, por escrutínio, dentre os associados membros da Diocese Anglicana de Brasília.

### Seção II

### Da Assembleia Geral

**Art. 16** - A Assembleia Geral, doravante denominada AG, reunida na conformidade das regras estatutárias, constitui o Poder Supremo da ASAS do Cerrado e se compõe dos associados em pleno gozo de seus direitos e deveres estatísticos no capítulo II do presente estatuto.

**Art. 17** – As reuniões da AG serão convocadas pelo Presidente da ASAS do Cerrado, através de aviso aos sócios, com antecedência de quinze dias.

**Art. 18** – A AG reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano, sendo denominada Assembleia Geral Ordinária, doravante AGO.

**Art. 19** – Quando houver matéria urgente e julgada fora da competência da Diretoria, mediante convocação especial do Presidente da ASAS do Cerrado ou a requerimento de 1/3 dos associados deferido pela Diretoria, se realizará a Assembleia Geral Extraordinária que se denominará AGE.

**Art. 20** – Para a realização de qualquer reunião da AG será exigido o “quorum” mínimo de 2/3 dos associados que satisfaçam as condições estipuladas no artigo 10 do presente estatuto.

**§ 1º** – Caso não haja o “quorum” exigido no artigo anterior, a AG reunir-se-á trinta minutos após o horário estabelecido na convocação, com a presença de no mínimo 1/3 dos seus associados.

**§ 2º** – Persistindo a falta de “quorum”, será convocada nova assembleia, no prazo de quinze dias.

**Art. 21** – Todas as reuniões da AG serão abertas pelo Presidente da ASAS do Cerrado, o qual proporá que o Plenário eleja, por aclamação, o seu Presidente, dentre os associados presentes, que satisfaçam as condições estatutárias, e convidará o Primeiro Secretário para assumir sua função.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
em 20/08/2011.

**Parágrafo Único** – Eleito o Presidente da AG, o Presidente da ASAS do Cerrado passará a presidência ao Presidente Eleito.

**Art. 22** – Compete à Assembleia Geral – AG:

- I – Eleger seu presidente na forma do artigo anterior;
- II – Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, na sua forma estabelecida no artigo 15 deste Estatuto.
- III – Aprovar o Relatório da Diretoria;
- IV – Aprovar as contas da ASAS do Cerrado, observando o Parecer do Conselho Fiscal;
- V – Tomar conhecimento e dar o devido encaminhamento, se for o caso, a matéria do interesse da ASAS do Cerrado, mas que não necessite de aprovação;
- VI – Destituir a Diretoria coletivamente, ou determinados diretores, individualmente, em caso de falta de exaçoção no exercício dos seus direitos e deveres, mediante a presença de quorum mínimo de 2/3 dos associados;
- VII – Admitir e demitir associados;
- VIII – Alterar os estatutos, mediante proposta do Presidente, da Diretoria ou de requerimento de 1/3 dos associados, deferida pela Diretoria;
- IX – Deliberar sobre a extinção da ASAS do Cerrado;
- X – Criar novos órgãos ou comissões;

XI – Adquirir e alienar bens imóveis;

XII – Aprovar os atos das suas reuniões.

### Seção III Da Diretoria

**Art. 23** – A Diretoria compõe-se de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, todos eleitos pela AG, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 15 do presente estatuto.

**§ 1º** – Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reeleitos por mais mandatos.

**§ 2º** – A Diretoria prestará contas da sua administração à AG, anualmente.

**Art. 24** – A Diretoria se reunirá, ordinariamente, quatro vezes ao ano e, extraordinariamente, quando necessário, sempre convocada pelo Presidente.

**Art. 25** – Nos casos de impedimento ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente.

**Art. 26** – Compete à Diretoria:

I – Administrar a ASAS do Cerrado de conformidade com este Estatuto e demais normas que vierem a ser criadas;

II – Submeter à AG as contas, o relatório da própria diretoria, propostas de aquisição e de alienação de imóveis e outros documentos e/ou matérias diversas julgadas da competência do poder maior da Associação.

Este documento foi arquivado em cópia microfilmada sob o nº 0000075796 em 29/09/2011.

III – Decidir sobre admissão, demissão e readmissão de associados e contratar e dispensar pessoal;

IV – Elaborar e implementar programas de ação;

V – Elaborar o Regimento Interno e outras normas subsidiárias, submetendo-as a aprovação;

VI – Encaminhar o balancete mensal e o balanço anual ao Conselho Fiscal, para exame, parecer e posterior remessa à AG para aprovação;

VII – Celebrar contratos e convênios necessários à implementação de projetos e serviços;

VIII – Elaborar o orçamento anual;

IX – Designar pessoas responsáveis por setores e serviços específicos e baixar normas para o seu funcionamento.

**Art. 27** – Compete ao Presidente da ASAS do Cerrado:

I – Liderar e exercer a supervisão e coordenação geral da Diretoria na administração da entidade;

II – Representar a ASAS do Cerrado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III – Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as Atas das reuniões da Diretoria;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e promover a abertura das reuniões da Assembleia Geral na forma do artigo 21 do presente estatuto.

V – Assinar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas, empresas e prestadoras de serviço, nacionais e internacionais, que digam respeito aos objetivos da ASAS do Cerrado, mediante parecer da Diretoria.

VI – Ordenar pagamentos de despesas, observando o orçamento e a lisura dos atos que o originam;

VII – Movimentar as contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques e títulos de créditos, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, observando as suas correções.

**Art. 28 – Compete ao Secretário:**

I – Organizar a Secretaria e administrar o expediente;

II – Redigir os atos e demais escritos das reuniões da Diretoria e da AG, assinando as atas da Diretoria com o Presidente da ASAS do Cerrado e as da AG, com o Presidente desta;

III – Preparar as reuniões da AG e da Diretoria com antecedência;

IV – Elaborar o Relatório anual das atividades da ASAS do Cerrado, podendo, para tanto, ser auxiliado pelos demais diretores.

**Art. 29 – Compete ao Tesoureiro:**

I – Organizar a Tesouraria, administrar o patrimônio e todos os recursos econômico-financeiros da ASAS do Cerrado e dirigir a escrituração contábil, em conformidade com a legislação pertinente;

II – Manter sobre o controle e em segurança os títulos e valores de propriedade da entidade;

III – Movimentar e manter sobre controle as contas bancárias e assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos de crédito e demais documentos de natureza financeira;

IV – Elaborar, assinar juntamente com o Presidente da ASAS do Cerrado, e encaminhar ao Conselho Fiscal para exame e parecer e posterior encaminhamento à AG, o balanço anual.

V – Elaborar e encaminhar à Diretoria o balanço mensal;

VI – Depositar em conta bancária os recursos financeiros da associação;

VII – Controlar arrecadações;

VIII – Efetuar pagamentos de salários e demais despesas autorizadas pela Diretoria e os recolhimentos de tributos e encargos sociais.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 0000975796 em 29/09/2011.

#### Seção IV Do Conselho Fiscal

**Art. 30** – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira, compõe-se de três membros titulares, sendo um Presidente, um Secretário e um vogal, e um suplente, todos eleitos pela AG, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 15 do presente estatuto.

**Art. 31** – O Conselho Fiscal se reunirá após sua eleição pelo AG, para eleger o seu Presidente, Secretário, dentre os três membros titulares.

**Art. 32** – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Reunir-se semestralmente para aprovação do Balancete semestral e posterior retorno à Diretoria;

II – Reunir-se anualmente para exame, parecer e posterior apresentação à AG do balanço anual para aprovação;

III – Apresentar normas e sugestões, visando o aperfeiçoamento da organização financeira da ASAS do Cerrado;

IV – Examinar, quando necessário os livros, e documentos de ordem financeira da ASAS do Cerrado;

V – Emitir parecer sobre qualquer empreendimento que implique em despesas superiores a 30 salários mínimos para a ASAS do Cerrado.

**Art. 33** – O Conselho Fiscal terá mandato coincidente com o mandato da Diretoria, podendo ser reeleitos por mais um mandato.

#### CAPITULO IV Do Patrimônio

**Art. 34** – O patrimônio da ASAS do Cerrado será constituído de:

I – contribuições dos associados, donativos e subvenções;

II – móveis e imóveis adquiridos;

III – quaisquer outros valores adventícios.

**Art. 35** – Os bens patrimoniais da ASAS não poderão ser onerados ou alienados sem a autorização da AG, convocada especialmente para esse fim.

#### CAPITULO V Das Disposições Gerais

**Art. 36** – A Associação somente será extinta, quando assim deliberar a AGE reunida especialmente para esse fim, com a presença de, pelo menos, 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direitos, por escrutínio.

**Art. 37** - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da AGE, convocada especialmente para esse fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 dos associados em pleno gozo dos seus direito por escrutínio.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas  
Ficou arquivada cópia microfilmada  
sob o nº 0000075796 em 29/09/2011.

**Art. 38** – Extinta a Associação, depois de cumpridas as obrigações legais e estatutárias, o seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade congênere, da Diocese Anglicana de Brasília ou a esta vinculada.

**Art. 39** - Em caso de vacância na administração da ASAS do Cerrado caberá à Diretoria nomear um substituto ate a Assembleia Geral competente para a devida eleição.

**Art. 40** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, nos termos da lei vigente.

**Art. 41** – Os membros da diretoria e conselho fiscal não receberão remuneração;

**Art. 42** – Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela ASAS.

**Art. 43** – Fica vedado o uso do nome da ASAS por qualquer associado, diretor ou funcionário em atos estranhos aos seus objetivos, sob pena de nulidade.

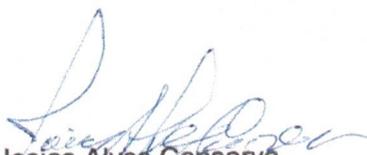
**Art. 44** – Aprovado o presente estatuto, e devidamente registrado em Cartório do Registro Civil, a Diretoria elaborará o Regimento Interno da entidade, no prazo de 120 dias.

**Art. 45** – Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária.

Brasilia – DF, 12 de agosto de 2011.

  
Dom Mauricio José Araújo de Andrade  
Bispo Primaz da IEAB  
Bispo Diocesano DAB

  
Sandra Maria Correia de Andrade  
Presidente da Asas do Cerrado

  
Josias Alves Conserva  
Advogado  
OAB - DF 6161

2º OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS  
CRS 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul  
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900  
Oficial: Jessé Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº0000075796  
Anotado a margem do registro nº0000006805  
em 29/09/2011.  
Selo Digital:  
Para consultar o selo, acesse  
[www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br).

  
José João Quirino de Souza  
ESCRIVÃO AUTORIZADO  
BRASÍLIA DF



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.736.354/0002-94</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2022</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASAS DO CERRADO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>Q QI 03 , ALAMEDA 5</b>	NÚMERO <b>503</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 09 SETOR ARNO 61</b>	
CEP <b>77.001-828</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PLANO DIRETOR NORTE</b>	MUNICÍPIO <b>PALMAS</b>	UF <b>TO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@DAB.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 8173-5662</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2022</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2022 às 09:41:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## DECLARAÇÃO

---

Eu, **Rubens de Jesus Uchôa**, vereador no Município de Palmas -TO, Declaro para os devidos fins que a Associação Social Anglicana de Solidariedade do Cerrado – Asas do Cerrado, inscrita no CNPJ 14.736.354/0002-94, situada neste município no Plano Diretor Norte, Arno 61, Alameda 05 – Lote 09 – Quadra Interna 03; está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente a coletividade.

Palmas – TO, 07 de junho de 2022



**Rubens Uchôa**  
Vereador

Rubens de Jesus Uchôa  
Vereador



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

21282574/2022

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, e **CONSIDERANDO** a relação de matriz e filiais, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ASSOCIACAO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO**

**OU**

**CNPJ: 14.736.354/0002-94**

Certidão emitida em: 23/06/2022, às 09:36:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 21282574

Código de Validação: 5CBF 15C3 BA52 EA6E D106 8D6A 9127 C6C6

Data da Atualização: 23/06/2022, às 02:39:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 71eebf56

**CERTIFICO** que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ASSOCIACAO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO  
vinculado ao **CNPJ: 14.736.354/0002-94**

**N A D A C O N S T A**, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:  
**[eproc1.tjto.jus.br/eprocV2\\_prod\\_1grau/externo\\_controlador.php?acao=cj](http://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj)**
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 06/06/2022 15:24:36





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO**  
**CNPJ: 14.736.354/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:06:57 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **9B0B.117C.76EA.A571**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:  
**3904651**



**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ** 14.736.354/0002-94

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**

**ENDEREÇO:**

**MUNICÍPIO** -

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

---

**Fundamentação Legal** - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade** - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

---

**Data Emissão:** Quinta-feira, 23 de Junho de 2022 - 11h 33m 05s

**Emitida Via INTERNET**

**Atenção:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



PREFEITURA DE PALMAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - NÃO CADASTRAL CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ: **14.736.354/0002-94**

Finalidade: **Cadastro em Órgão Público**

É certificado que, nesta data, esta pessoa não faz parte do cadastro de contribuintes da Prefeitura de Palmas, e portanto a mesma não possui lançamentos informados relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.**

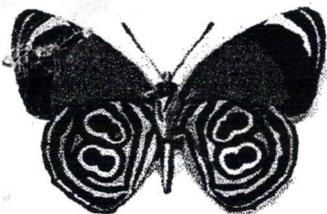
A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do número identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **14.736.354/0002-94**  
Código de validação: **f5afb.bba98.50b3a-777849**

Palmas, 6 de Junho de 2022 às 15:36.

**Certidão válida até 5 de Agosto de 2022**

Prefeitura Municipal de Palmas



ASAS do Cerrado

ASSOCIAÇÃO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO

SHCS EQ 309/310 - Conjunto A - CEP 70.362-400 - BRASÍLIA/DF

Fone: +55 61 3443-4305 - Email/Site: [associacaoasasdocerrado@gmail.com](mailto:associacaoasasdocerrado@gmail.com)



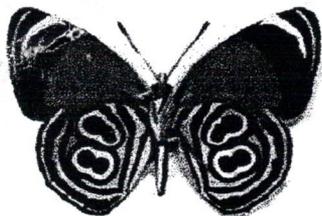
00122277

## ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO-ASAS DO CERRADO

Aos sete dias do mês de dezembro de 2021, às 19h, na Sede da Catedral Anglicana de Brasília, sito à EQS 309/310, Asa Sul – Brasília – DF, reuniram-se em Reunião ordinária os seguintes membros efetivos nominados abaixo: Sandra Maria Correia de Andrade, Maurício José Araújo de Andrade, Priscila de Paula Ferreira Souza, Luciano Souza Neves, Rosa Irary Borges, Geraldo Santos de Magela Neto, Tatiana Fátima Ribeiro, Paulo César P. da Silva, Roberto Rodrigues Dos Reis, Lucas Correia de Andrade, Daniel Aflalo Nascimento, Paulo Henrique Pereira Farias e Maria das Graças de Sousa Oliveira. Os membros presentes elegeram para presidir e secretariar a presente Assembleia os Srs. Daniel Aflalo Nascimento e Lucas Correia de Andrade, respectivamente. O presidente da Assembleia deu prosseguimento aos trabalhos apresentando a pauta e fazendo os esclarecimentos necessários sobre o andamento da reunião. Foram apresentados os novos membros efetivo da ASAS, conforme segue: Geraldo Santos de Magela Neto, brasileiro, solteiro, CPF: 487.995.213-34, sacerdote; Paulo César Persil da Silva, brasileiro, solteiro, CPF: 022.903.113-75, empresário. O tesoureiro Daniel Aflalo apresentou o relatório financeiro do ano de 2020, o qual foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, Dom Maurício Andrade realizou uma breve exposição acerca do histórico da Associação. Após acolhida aos novos membros e esclarecimentos sobre o funcionamento da diretoria, prosseguiu-se com a eleição de uma nova diretoria. A seguinte diretoria foi eleita por aclamação, cujo mandato será por **2(dois)** anos até uma próxima assembleia eletiva: **PRESIDENTE:** SANDRA MARIA CORREIA DE ANDRADE, CASADA, PSICÓLOGA, CPF 358.923.154-87, RG 1.838.057 SSP/PE, RESIDENTE E DOMICILIADA NA SHIGS 706 BLOCO L CASA 28 – ASA SUL-BRASÍLIA/DF; **VICE-PRESIDENTE:** PRISCILA DE PAULA FERREIRA SOUSA, CASADA, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, CPF 003.270.591-33, RG 2.190.623 SSP/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CONJ. 02 HI RUA 8 CASA 01 – NOVO GAMA/GO; **SECRETARIA:** PAULO CÉSAR PERSIL DA SILVA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF 022.903.113-75, RG 2004010308 SSP/CE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA 303 NORTE, ALAMEDA LOTE 08, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO; **TESOURARIA:** DANIEL



*[Handwritten signatures]*



ASAS do Cerrado

ASSOCIAÇÃO SOCIAL ANGLICANA DE SOLIDARIEDADE DO CERRADO

SHCS EQ 309/310 - Conjunto A - CEP 70.362-400 – BRASÍLIA/DF

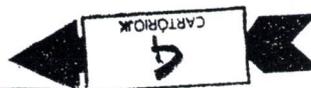
Fone: +55 61 3443-4305 - Email/Site: [associacaoasasdocerrado@gmail.com](mailto:associacaoasasdocerrado@gmail.com)



AFLALO NASCIMENTO, CASADO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA SQS 408, BLOCO C, APTO 303 - ASA SUL, BRASÍLIA/DF. Para o Conselho fiscal, foram eleitos: LUCIANO SOUSA NEVES, casado, sacerdote, CPF 645.770.311-91, RG 138.2193 SSP/DF, residente e domiciliado em Conj. 02 HI rua 8 casa 01 – Novo Gama/GO; ROBERTO RODRIGUES DOS REIS, casado, Vigilante, CPF 611.746.611-00, RG 1.421.959 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 533, lote 03 – Pedregal – Novo Gama /GO; MARIA DAS GRAÇAS, solteira, aposentada, CPF: 212.260.751-34, residente e domiciliada na Rua 3, Nova Aliança, Aliança do Tocantins-TO; e como suplente: ROSA IRANY BORGES, solteira, sacerdote, CPF 070.707.481-91, RG 82457 SSP/GO. A nova Ditoria foi empossada imediatamente após a eleição. A reunião encerrou às 19:30h com oração realizada pelo Bispo diocesano, Maurício Andrade. Eu, Lucas Correia de Andrade, secretariei a assembleia, lavrei e assinei a presente ata.

*Lucas Correia de Andrade*

Lucas Correia de Andrade - Secretário de ata



2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - Bloco A - Lote 79 - ASA SUL - Brasília - DF - CEP 70331-915  
 www.cartorioj.com.br - contato@cartorioj.com.br - F: (61) 3214-9900  
 Jessé Pereira Alves - Oficial Registrado

**2ª Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília**  
**AVERBAÇÃO EM PESSOA JURÍDICA**  
 Averbado as margens do registro nº 0000006805, livro nº A028, folha nº 206, registrado em 27/12/2021.  
 Averbação nº 3.  
 Protocolo nº C0000122277  
 Selo digital: TJDF20210220147096EFUW  
 Consulte o selo digital em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), ou aperte a câmera do seu celular para [tjdft.jus.br](http://tjdft.jus.br).

*Luiz Eduardo dos Santos Souza Silva*  
 Escrevente Autorizado

*Daniel Aflalo nascimento*

Daniel Aflalo Nascimento – Presidente da Assembleia



Brasília/DF, 07 de dezembro de 2021.

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
 Tabelião: Mz. Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIO JK**  
**RECONHECIMENTO POR TITULO E IDENTIFICACAO DE ASSINATURAS DE**  
**[LPRxVLC0]- DANIEL AFLALO NASCIMENTO**

*Daniel Aflalo Nascimento*

TJDF20210011628486UTVA  
 VVDS-Consultar selo: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 BSB, 16/12/2021 - 14:53:58

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA

**1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**  
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF  
 Fone: (61) 3799-1515 | [www.cartoriojk.com.br](http://www.cartoriojk.com.br)  
 Tabelião: Mz. Arthur Di Andrade Camargo

**CARTÓRIO JK**  
**RECONHECIMENTO POR TITULO E IDENTIFICACAO DE ASSINATURAS DE**  
**[LPRxHP00]- LUCAS CORREIA DE ANDRADE**

*Lucas Correia de Andrade*

TJDF20210011628446CPZ1  
 VVDS-Consultar selo: [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)  
 BSB, 16/12/2021 - 14:52:51

SANDRO CUSTODIO DE OLIVEIRA